



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>			
<b>MODALIDADE Nº</b> <b>03/2024</b>	<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2024 ÀS 09:00 HS</b>		
<b>PLATAFORMA DIGITAL:</b>	<a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>		
<b>PROCESSO Nº</b> <b>84/2024</b>	<b>SRP?</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA?</b>	<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?</b>
	( ) SIM (X) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> <b>R\$ 153.759,73</b>	<b>VISITA TÉCNICA?</b>	<b>AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO?</b>	
	(X) FACULTATIVA ( ) NÃO SE APLICA	( ) SIM (X) NÃO	
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	( ) Aberto e Fechado	( ) Fechado e Aberto	( X ) Aberto
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Art. 6º - XXXVIII – a) menor preço		
<b>NORMAS APLICÁVEIS:</b>	Decreto Municipal nº 33/2024 Lei nº 14.133/2021		
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:</b> Diretamente pela plataforma	<b>IMPUGNAÇÕES:</b> Diretamente pela plataforma		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade concorrência para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

**1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

- 1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
- 1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
- 1.2.3. Tipo de procedimento: Concorrência Eletrônica
- 1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02.

**1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL**

- 1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.
- 1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

**1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. NORMAS APLICÁVEIS**

- 1.5.1. Lei nº 14.133/2021
- 1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município de Cedro do Abaeté, disponíveis em: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/>.
- 1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo V.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS**

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Inseridos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942.

**1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL**

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/>, diretamente pela plataforma <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

**1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO**

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referente ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br> e na plataforma Licitador Digital <https://licitar.digital/>.

**1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

**1.10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA CONTRATAÇÃO**

1.10.1 O **prazo de vigência** da referida contratação será de **08 (oito) meses** contados da data da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2 - PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.1.4. Consórcios constituídos na forma da legislação vigente, desde que apresentem o instrumento de constituição do consórcio, com a indicação do líder, bem como o compromisso de solidariedade, responsabilizando-se pelos atos praticados pelos demais consorciados no âmbito da licitação. O consórcio deverá possuir objeto compatível com o objeto da licitação e atender às demais exigências estabelecidas neste edital.

**2.2. VEDAÇÕES**

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021;

2.2.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

2.2.1.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.7. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

2.2.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE MES / EPPS / EQUIPARADAS**

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada;

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

**2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

**3 - ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME**

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado Anexo I CEE 11.

**4 - CREDENCIAMENTO**

4.1. A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na concorrência regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CEDRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

DO ABAETÉ, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O cadastro do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.
- i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo III do edital de concorrência.
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.21.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
- 5.21.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.21.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
- 6.15. Para o envio de lances na concorrência o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.24. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.27.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 6.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.33.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- 6.33.2. Em sequência empresas brasileiras;
- 6.33.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.33.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.38. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.39. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.40. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7 - NEGOCIAÇÃO**

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**8 - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá à consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP-GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 9 - HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

### **9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

**9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.**

9.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.7.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.8. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município de Cedro do Abaeté, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**10 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **10.2. RECURSOS**

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/ <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br> indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 10.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

**11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 1.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/>, indicado no item 1.5.5.

**12 - CONTRATO**

- 12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
- 12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.
- 12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.
- 12.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **08 (oito) meses** contados da data de assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
- 13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/> indicado no item 1.5.5 deste edital.

**14 - ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Termo de Referência.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Medição;

14.6.2.2. Nota fiscal eletrônica;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

**15 - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

**16 - MATRIZ DE RISCOS**

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/> indicado no item 1.5.5.

**17 - GARANTIAS**

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté constante de endereço eletrônico/ <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/> indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

**18 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As infrações e sanções administrativas pertinentes a este certame estão claramente estabelecidas na cláusula décima primeira do Anexo V da minuta de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cedro do Abaeté, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

**20 - ANEXOS**

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – Modelo de Propostas de Preço;

20.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada - NLL;

20.4. Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;

IV.I – Documento de Formalização de Demanda

IV.II – Projeto Executivo de Obra

IV.III – ARTs

IV.IV - Memorial Descritivo

IV.V – Planilha Orçamentária

IV.VI – Composição BDI

IV.VII – Memória de Cálculo

IV.VIII – Cronograma Físico-Financeiro

IV.IX – Mapa de Riscos

20.5. Anexo V – Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

20.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

Cedro do Abaeté, 25 de outubro de 2024

**Isabela Borges Ferreira**  
**Agente de Contratação**  
**Matrícula 3883-7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**ANEXO I**  
**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)**

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 84/2024 Data autuação processo administrativo: 25/10/2024 Número do tipo de procedimento: Concorrência Eletrônica 03/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a> Impugnações e recursos: <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a>
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a>
CEE 05	Data e horário da sessão pública	Data: 12/11/2024 Horário: 09:00 h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida participação de Consórcio. Deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; 3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 4) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; 5) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 6) Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido <b>10% (dez por cento)</b> de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021. 7) Dispensa do acréscimo previsto no item 6 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 8) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 9) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

		<p>b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;</p> <p>c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;</p> <p>d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.</p> <p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;</p> <p>b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:</p> <p>b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;</p> <p>b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;</p> <p>b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;</p> <p>c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, 10% ( dez por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.</p>
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional - art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita - art. 48, I, da LC 123/06	Participação restrita a ME's / EPP's / EQUIPARADAS: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's - art. 48, II, da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Se aplica nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Termo de Referência
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021, NÃO HÁ ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Não se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por Lote
CEE 13	Subcontratação	Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Termo de Referência
CEE 14	Inversão fases - Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances.	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 10,00 (dez) reais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abaeté, Biquinhas, Cedro do Abaeté, Etc.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo, conforme consta no Termo de Referência
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Termo de Referência.
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	<p>A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</p> <p>b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:</p> <p>I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);</p> <p>II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e</p> <p>III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).</p> <p>c) Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a <b>1% (um por cento)</b>, em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória do Termo de Referência.</p> <p>I) Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido <b>10% (dez por cento)</b> de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.</p> <p>d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).</p> <p>e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)</p> <p>f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
CEE 22	Documentação original ou autenticada	<p>Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:</p> <p>ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Coronel José Lobato, 879, centro, CEP: 35.624-000, Cedro do Abaeté/MG.</p> <p>ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E Nº DA MODALIDADE</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</p>
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a> A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Coronel José Lobato, 879, centro, CEP: 35.624-000, Cedro do Abaeté/MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: <a href="https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/">https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/</a>
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade atender à Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.
CEE 27	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor
CEE 28	Garantia	Será exigida garantia conforme Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PROPONENTE:** .....

**CPF/CNPJ:**.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

01-Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

02-Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
1	Descrição Conforme o Termo de Referência	

**TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - NLL**

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- 2) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 3) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 4) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 5) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- 8) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.
- 9) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 10) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.
- 11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº  
..... e CPF nº ....., cuja função/cargo  
é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável  
pela assinatura do contrato.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**ANEXO IV**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – Responsável pela elaboração do ETP:**

a) - Autoridade responsável pela formalização da demanda:

Carlos Rodrigues Pinto – Chefe de Gabinete

b) - Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis – Engenheira Civil

c) - Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP:

Isabela Borges Ferreira – Agente de Contratação

**2 – Descrição da necessidade da contratação:**

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade financeira para a REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

Por se tratar de obra já definida pela Prefeitura de Cedro do Abaeté, o ETP irá se resumir a viabilidade financeira, considerando que a análise técnica já foi previamente realizada pela Prefeitura, tanto que já existe o projeto executivo.

**3 – Diretrizes que nortearão o ETP:**

Execução indireta por empresa de engenharia a ser contratada, cabendo o planejamento e execução da licitação, bem como a fiscalização da execução do contrato à Prefeitura de Cedro do Abaeté.

Adoção das instruções normativas de Cedro do Abaeté.

**4 – Plano anual de contratação:**

O MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, no presente momento, está desenvolvendo o plano anual de contratações com previsão de conclusão indefinido.

**5 – Requisitos da contratação:**

Contratação de empresa para execução de uma obra pública de REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI no município de Cedro do Abaeté/MG, sendo exigido comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessárias à execução do objeto.

É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no projeto executivo e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto, no Município de Cedro do Abaeté.

A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de Responsável Técnico vinculado ao respectivo conselho de classe.

A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

**6 – Estimativas de quantidades e valor estimado:**

As quantidades foram levantadas conforme os projetos executivos e a planilha orçamentária que se encontra anexa a esse ETP contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

O preço referencial, foi obtido através das bases oficiais da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (SETOP), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP).

Para a composição do BDI será considerada a alíquota de ISSQN de 2,50%, conforme Lei Complementar nº 22/2009 – Código Tributário Municipal de Cedro do Abaeté.

**7 – Descrição da solução como um todo, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica:**

1 - Adoção da modalidade de concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço global;

3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

4 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

6 – Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

**8 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:**

O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, no qual o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

**9 – Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:**

O resultado pretendido é a realização do processo licitatório pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, que possui maior abrangência e visibilidade na realização do certame, gerando maior potencial de interesse dos eventuais licitantes, além da gestão eficiente e planejada da execução do objeto.

**10 – Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou interdependentes:**

Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressaltando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.

Realizar reunião entre o vencedor do certame e a gestão e fiscalização dos contratos em relação aos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**11 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõe a Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pelo município de Cedro do Abaeté junto ao órgão competente e entregue, como condição prévia para a expedição de ordem de início.

**12 – Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:**

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista financeiro.

Cedro do Abaeté, 30 de setembro de 2024.

Autoridade responsável pela formalização da demanda:  
Carlos Rodrigues Pinto  
Chefe de Gabinete

Agente público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:  
Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis  
Engenheira Civil – CREA/MG 238.538/D

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP:  
Isabela Borges Ferreira  
Agente de Contratação

Anexos do ETP:

DFD – Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

Projeto Executivo de Obra

ART

Memorial Descritivo

Planilha orçamentária

Composição do BDI

Memória de cálculo

Cronograma físico-financeiro

Mapa de Riscos

Anexos do ETP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**IV.I – DFD - Documento de Formalização de Demanda**  
**(Art. 72, I da Lei Federal 14.133/2021)**

<b>DADOS DO SETOR REQUISITANTE</b>		
<b>ÓRGÃO:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)</b>	<b>GABINETE</b>	
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br">gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br</a>	
<b>Telefone:</b>	<b>(37) 99826-0045</b>	
<b>Servidor responsável pela Demanda:</b>	<b>CARLOS RODRIGUES PINTO</b>	<b>Mat.: 117-3</b>

<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>1. Objeto da Contratação (Necessidade):</b>
Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de infraestruturas e edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI no município de Cedro do Abaeté/MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
<b>1.1. Tipo do Objeto:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento
<b>2. Recurso:</b>
<input type="checkbox"/> Próprio <input checked="" type="checkbox"/> Vinculado <input type="checkbox"/> Próprio / Vinculado
<b>3. Justificativa da necessidade da contratação</b>
A Reforma da Capela Velório Municipal Cristo Rei justifica-se pela extrema necessidade de manutenção do patrimônio público, a qual se revelou imperiosa, sendo preciso reparar danos estruturais que ocasionaram o aparecimento de diversas trincas na edificação.
<b>4. Previsão da data de contratação do objeto:</b>
A previsão para a contratação do objeto desta demanda será em <b>31/10/2024</b> .
<b>5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**Servidor Responsável pelo Planejamento:**

**Daniela Borges Da Silva**

**Agente Administrativo – Matrícula 3743-3**

**Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato:**

**Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis**

**Engenheira Civil Responsável Técnica – Matrícula 3846-5**

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Cedro do Abaeté, 27 de setembro de 2024.

**Carlos Rodrigues Pinto**

**Chefe de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**IV.II - Projeto Executivo de Obra**

Os projetos executivos da obra estão disponíveis para consulta no seguinte link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1P56rYlpGvgaBfBe-vzO\\_pHZwtEa9gDEk?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1P56rYlpGvgaBfBe-vzO_pHZwtEa9gDEk?usp=drive_link).

**IV.III – ARTs**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20243357058

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO RAFAEL BUENO DE MORAIS LOPES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1418021580

Registro: MG0000235527D MG

Empresa contratada: RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Registro Nacional: 0001087215-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

RUA Coronel Francisco Guimarães

Complemento:

Cidade: CEDRO DO ABAETÉ

Bairro: Centro

UF: MG

CPF/CNPJ: 18.296.657/0001-03

Nº: 879

CEP: 35624000

Contrato: 0000000025 /2023

Celebrado em: 03/04/2023

Valor: R\$ 12.602,28

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rio Indaiá

Complemento:

Cidade: CEDRO DO ABAETÉ

Data de Início: 31/05/2024

Finalidade: CADASTRAL

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Bairro: Centro

UF: MG

Coordenadas Geográficas: -19.148922, -45.717428

Código: Não Especificado

Nº: 1500

CEP: 35624000

CPF/CNPJ: 18.296.657/0001-03

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	327,45	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	327,45	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	327,45	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	327,45	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	327,45	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	327,45	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.8 - DE ANCORAGEM DE ESTRUTURAS	327,45	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #2.2.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	327,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	327,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	327,45	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #2.2.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	327,45	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Anotação Referente a elaboração de projetos para reforços em edificação em alvenaria e concreto armado com emprego de estruturas mistas de concreto armado e estruturas metálicas, bem como correção de patologias e elaboração de orçamentação para reforma da Capela Velório do cemitério municipal de Cedro do Abaeté.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b1dDx  
Impresso em: 03/10/2024 às 09:26:47 por: , ip: 45.184.169.2



www.crea-mg.org.br  
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
Fax:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Página 2/2



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20243357058**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgp/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



RJ MORAIS ENGENHARIA E  
ARQUITETURA LTDA:42441571000101  
2024.10.03 09:28:03 -03'00'

JOAO RAFAEL BUENO DE MORAIS LOPES - CPF: 103.692.746-60  
LUIZ ANTONIO DE  
SOUZA:66510155672

Assinado de forma digital por LUIZ  
ANTONIO DE SOUSA:66510155672  
Dados: 2024.10.03 09:33:24 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - CNPJ: 18.296.657/0001-03

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **03/10/2024** Valor pago: **R\$ 99,65** Nosso Número: **8605756525**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b1dDx  
Impresso em: 03/10/2024 às 09:26:48 por: ., ip: 45.184.169.2

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:



## IV.IV - Memorial Descritivo

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**  
**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Projeto para reforço estrutural da Capela Velório do Cemitério Municipal  
de Cedro do Abaeté-MG**



**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**Eng. Civil João Rafael Bueno de Morais Lopes - CREA: MG-235527/D**

**Setembro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



**SUMÁRIO**

1.	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	2
2.	<b>DADOS DA OBRA</b> .....	2
3.	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> .....	2
3.1.	<b>Placa de obra</b> .....	2
3.2.	<b>ART de execução</b> .....	2
3.3.	<b>Depósito em canteiro de obras e banheiro químico</b> .....	3
3.4.	<b>Da distribuição dos serviços</b> .....	3
4.	<b>FUNDAÇÃO</b> .....	3
5.	<b>MUROS DO ENTORNO E FACHADA</b> .....	3
6.	<b>PISO</b> .....	4
7.	<b>ESTABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PATLOGIAS</b> .....	4
7.1.	<b>Recuperação de fissuras e reforço da estrutura</b> .....	4
7.2.	<b>Recuperação com Grampos de Fixação</b> .....	5
7.2.1.	<b>Argamassa Armada e Reboco Armado</b> .....	5
7.2.2.	<b>Restauração com Pintura Acrílica</b> .....	6
8.	<b>PINTURA INTERNA</b> .....	6
9.	<b>COBERTURA/TELHADO</b> .....	7
10.	<b>CAMINHO DE ENTRADA E ÁREA EXTERNA</b> .....	7
11.	<b>ESTACIONAMENTO</b> .....	7
12.	<b>ACEITAÇÃO</b> .....	7
13.	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b> .....	8
14.	<b>SERVIÇOS FINAIS</b> .....	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo é parte integrante de um contrato de serviço de desenvolvimento de projetos para a **Capela Velório do Cemitério Municipal** de Cedro do Abaeté/MG, solicitado pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, 879, B. Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio de Sousa, Prefeito Municipal do Município de Cedro do Abaeté, e tem como objetivo, descrever, orientar e esclarecer quanto aos detalhes construtivos gerais do projeto que será executado na **Rua Rio Indaiá, Cedro do Abaeté-MG**.

## 2. DADOS DA OBRA

Este item apresenta todas as características da edificação em questão:

- a) Obra: **Capela Velório do Cemitério Municipal;**
- b) Local: **Rua Rio Indaiá, Cedro do Abaeté-MG.**
- c) Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**
- d) Responsabilidade técnica:

### **Projeto Estrutural**

Eng. Civil João Rafael Bueno de Moraes Lopes – CREA: MG-235527/D

### **Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico-Financeiro:**

Eng. Civil João Rafael Bueno de Moraes Lopes – CREA: MG-235527/D

## 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Neste item serão descritos os serviços que servirão de apoio ao início da obra.

### **3.1. Placa de obra**

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo todas as informações pertinentes à execução, tais como: nome da obra em execução, empresa executora, profissional responsável, número de registro da empresa e do profissional e a área total da obra.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

### **3.2. ART de execução**

O profissional responsável pela execução da obra terá que preencher uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com os serviços a serem realizados e estando em acordo com as anotações de projeto, responsabilizando-se pela execução do mesmo.

2

RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda / CNPJ: 42.441.571/0001-01  
www.rjmorais.com.br / rjmorais@rjmorais.com.br / Fone: (37) 99182-8911  
Rua Jarbas Ferreira Pires, 440, sala 102, Centro, Arcos/MG, cep 35.588-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



### **3.3. Depósito em canteiro de obras e banheiro químico**

Aluguel de container, incluindo mobilização e desmobilização, para a guarda de equipamentos e materiais garantindo maior segurança na obra.

A contratada deverá fornecer banheiro químico durante a execução da reforma.

### **3.4. Da distribuição dos serviços**

Visando o funcionamento das salas de velório durante o período da reforma, deverá ser executada um lado a cada intervenção em se tratando de demolições e estruturas. Iniciando pelo lado esquerdo para quem da rua olha para a capela, dado seu estado mais crítico.

## **4. FUNDAÇÃO**

Para a fundação do reforço da estrutura da Capela Velório serão utilizados blocos de fundação de concreto, com dimensões de 140x50x50cm, distribuídos conforme projeto estrutural, sendo cada bloco com duas estacas brocas, tendo cada estaca 25cm de diâmetro e 300cm de profundidade.

A estrutura externa do reforço em torno da edificação será em estrutura metálica e a mesma ficará aparente, devendo ser aplicado o fundo anticorrosivo e para o acabamento pintura em tinta esmalte (cor a definir).

A dinâmica da estrutura funcionará da seguinte forma: de cada bloco de fundação de concreto sairá um pilar de arranque até uma das pontas de uma viga de transição; na outra ponta desta mesma viga de transição um outro pilar de arranque fará a ligação da mesma com o pilar metálico; cada pilar será ancorado na fundação por uma placa de apoio metálica; haverá também o travamento superior em todo o entorno da edificação que será ancorado na laje existente através de conectores tipo 01 especificados e detalhados em projeto estrutural (folha 06 e 07, detalhe 01), e o travamento inferior (olhando da rua para a edificação) será feito na alvenaria dos fundos e do lado esquerdo da edificação, sendo ancorado na viga de fundação existente por conectores tipo 02 especificados e detalhados em projeto estrutural (folha 04 e 07, detalhe 02).

Todos os detalhes pertinentes a fundação e sua estrutura está detalhado no projeto estrutural.

## **5. MUROS DO ENTORNO E FACHADA**

Para os muros do entorno e fachada, será mantido a estrutura existente, sendo feita apenas a renovação da pintura.

Onde houver a descamação da pintura existente, deverá ser feito a preparação da alvenaria, sendo necessário lixar, limpar e remover todo o resto de pintura existente e poeira, e em seguida aplicado fundo preparador. Após a preparação adequada será aplicada tinta acrílica da linha premium da Coral ou Suvinil (cores a definir).

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

3

RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda / CNPJ: 42.441.571/0001-01  
www.rjmorais.com.br / rjmorais@rjmorais.com.br / Fone: (37) 99182-8911  
Rua Jarbas Ferreira Pires, 440, sala 102, Centro, Arcos/MG, cep 35.588-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

**6. PISO**

Será necessário a troca de piso apenas na varanda da frente, próximo as portas de entrada das salas de velório, onde será necessário a demolição de parte do piso para a execução de dois blocos de fundação de concreto para a estrutura de reforço da edificação. Sendo assim, 1,50m em torno do eixo de cada bloco de fundação, será necessário a recolocação de novo piso (modelo a ser definido).

**7. ESTABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PATLOGIAS**

A concepção dos reforços estruturais em estrutura mista de aço e concreto armado projetados, buscam a redução e estabilização dos agentes causadores das fissuras e trincas apresentadas por recalque de fundações, sobrecarga em vigas e lajes bem como permitir uma melhor absorção dos esforços globais da edificação, para tanto com a reparação estética das alvenarias, será empregado reparo e tratamento dos elementos danificados com os procedimentos abaixo:

**7.1. Recuperação de fissuras e reforço da estrutura**

Para os locais em que ocorreram recalques de fundação, a recuperação do componente fissurado deverá ser executada somente depois de o movimento ter se estabilizado conforme orientação da figura 01 da sala 01 com a fissura apresentada em diagonal:



Figura 01 – Sala 01

Após reparo e execução das estruturas de reforço, o revestimento de reboco e pintura existentes, deverão ser removidos no perímetro de 80 centímetros paralelos as fissuras, em seguida aplicada a tela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



soldada e argamassa armada de recuperação de estruturas com aditivo impermeabilizante, conforme descrição a seguir:

### **7.2. Recuperação com Grampos de Fixação**

Em fissuras decorrentes de recalques diferenciais nas quais o mecanismo foi estabilizado por meio de reforço estrutural, mas que podem apresentar alguma movimentação ou deslizamento, a recuperação das paredes trincadas e o reforço poderão ser executados com a introdução de armaduras nas paredes, perpendicularmente à direção das fissuras e chumbadas com argamassa rica em cimento (traço 1:0,25:3,5), como pode ser observado na Figura 02.



Figura 02

#### **7.2.1. Argamassa Armada e Reboco Armado**

Nos elementos com trincas diagonais, deverá ser aplicado argamassa forte sobre uma tela de aço com malha galvanizada de 25x25 mm, fio de 1,24mm e largura de 500mm em toda a superfície da alvenaria a estabilizar.

O processo de recuperação deve ser realizado nas seguintes etapas:

- a) Remoção do revestimento da parede, numa faixa com largura de aproximadamente 80 a 90 cm;
- b) Posicionamento da tela de aço nas duas faces da parede fissurada com aproximadamente 20 cm em ambos os lados da fissura;
- c) Aplicação de chapisco externamente à tela e recomposição do revestimento com argamassa com baixo módulo de revestimento (traço 1:2:9 em volume); ou argamassa de recuperação de trincas (quartzolit);
- d) Aplicação do cobrimento com aproximadamente 2.5 cm para prevenir a corrosão da armadura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



Figura 03

### 7.2.2. Restauração com Pintura Acrílica

Nos locais em que a fissura não apresente movimentação considerável, sua recuperação pode ser feita usando o próprio sistema de pintura da parede com selante flexível, como poliuretano, silicone, etc. em um sulco aberto na região da trinca, em forma de V, com aproximadamente 10 mm de largura e 10 mm de profundidade, de acordo com os procedimentos descritos na Figura 04.

Materiais Empregados	Representação Esquemática
④ Tinta 100% Acrílica (5 a 6 demãos)	
③ Selante Acrílico (2 demãos)	
② Fundo Preparador de Paredes	
① Abertura em "V" (1x1 cm)	

Figura 04

Nos casos de grande incidência de fissuras de retração, descolamento, pulverulências, etc, é recomendada a substituição do reboco ou emboço. Devendo ser eliminados os agentes causadores das fissuras como a infiltração de umidade na parede.

## 8. PINTURA INTERNA

Para a pintura das paredes internas da edificação, onde houver a descamação da pintura existente, deverá ser feita a preparação da alvenaria, sendo necessário lixar, limpar e remover todo o resto de pintura existente e poeira, e em seguida aplicado fundo preparador.

Após a preparação adequada será aplicada tinta acrílica da linha premium da Coral ou Suvinil (cores a definir).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



No teto será mantido a estrutura atual, sendo necessário apenas refazer as molduras em gesso nas áreas danificadas, mantendo o mesmo desenho, e a pintura será também em tinta acrílica da linha premium da Coral ou Suviniil na cor branco ou a escolha do cliente.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

#### **9. COBERTURA/TELHADO**

Para o telhado da capela velório, será mantida a estrutura atual com telhas de fibrocimento, e as calhas, rufos e pingadeiras deverão ser substituídas por novas peças.

Todas as telhas deverão ser analisadas quanto a sua fixação e reforçadas onde estiverem soltas e apoiadas somente na estrutura, ou com fixação deficiente

#### **10. CAMINHO DE ENTRADA E ÁREA EXTERNA**

No caminho de entrada para a capela velório, entre o portão de entrada e a varanda existente, será colocado um pergolado em madeira cumaru, coberto em policarbonato na cor branco leitoso. O detalhamento do mesmo se encontra no Projeto Arquitetônico.

Também serão colocados bancos com encosto, feitos em pedra ardósia. Serão cinco unidades, sendo: um com 150cm de comprimento; um com 200cm de comprimento; um com 300cm de comprimento; e dois com 400cm de comprimento. A disposição dos mesmos está no layout do Projeto Arquitetônico.

#### **11. ESTACIONAMENTO**

Será feita a demolição no passeio existente para a locação de 07 vagas de estacionamento em ângulos de 30°, de acordo com o layout do Projeto Arquitetônico. Em seguida serão reconstruídas as sarjetas e meio-fio e a demarcação das vagas será feita com tinta acrílica de demarcação viária na cor amarela.

#### **12. ACEITAÇÃO**

Para aceitação da obra, toda etapa deverá ser fiscalizada e possuir acervo fotográfico confirmando a correta execução do serviço. O agente fiscalizador e o proprietário deverão ser previamente informados antes de cada serviço específico para evitar falhas e garantir a total segurança da obra. Caso o serviço seja realizado sem aviso prévio e conferência do agente fiscalizador ou do proprietário, os mesmos terão o direito de requerer evidências concretas de que o mesmo foi realizado

7

RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda / CNPJ: 42.441.571/0001-01  
www.rjmorais.com.br / rjmorais@rjmorais.com.br / Fone: (37) 99182-8911  
Rua Jarbas Ferreira Pires, 440, sala 102, Centro, Arcos/MG, cep 35.588-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



conforme especificado em projeto e memorial. Permanecendo a dúvida sobre a qualidade do serviço prestado, o mesmo deverá ser refeito, por conta e responsabilidade da empresa executora.

**13. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando o local completamente limpo. Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados SEMANALMENTE com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção.

Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

**14. SERVIÇOS FINAIS**

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando o local completamente limpo e livre de entulhos, manchas de tinta e argamassa, em condições de receber vistoria final. Todos os materiais e serviços deverão obedecer às normas e especificações da ABNT.

Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”. O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675

Arcos/MG, 18 de setembro de 2024.



RJ MORAIS ENGENHARIA E  
ARQUITETURA  
LTDA:42441571000101  
2024.09.24 16:14:01 -03'00"

**RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda.**

**CNPJ 42.441.571/0001-01**

João Rafael Bueno de Morais Lopes

Engenheiro Civil

CREA – MG 235527/D

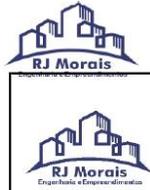
8

RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda / CNPJ: 42.441.571/0001-01  
www.rjmorais.com.br / rjmorais@rjmorais.com.br / Fone: (37) 99182-8911  
Rua Jarbas Ferreira Pires, 440, sala 102, Centro, Arcos/MG, cep 35.588-000

**IV.V - Planilha orçamentária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



PLANILHA DE CUSTOS							COMPOSIÇÃO EM SETEMBRO DE 2024			
CAPELA VELÓRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCAL: RUA RIO INDAIÁ, CEDRO DO ABAETÉ - MG PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG							Data-Base: SINAPI/AGO 2024 - SUDECAP/ABR 2024 - SETOP/ABR 2024			
							Observação: Composição do BDI conforme parâmetros do Acórdão 2622/2013 do TCU			
CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO DE CUSTO		PREÇO DE CUSTO COM BDI			
					PR. UNIT.	PR. TOTAL	PR. UNIT.	PR. TOTAL		
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 3.669,11</b>		<b>R\$ 4.573,63</b>	
Sudecap (Construção)	01.03.03	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, DIMENSÕES 2,40 X 1,20 M, PADRÃO CE	m²	3,00	R\$ 399,27	R\$ 1.197,81	R\$ 497,70	R\$ 1.493,10	
CREA/MG	CREA/MG	1.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO / EMISSÃO DE CAT	vb	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 327,27	R\$ 327,27	
Sudecap (Insumos)	89.50.02	1.3	CONTAINER 6,0X2,30X2,82M COM ISOLAMENTO TERMICO	mês	1,00	R\$ 730,00	R\$ 730,00	R\$ 909,96	R\$ 909,96	
Sudecap (Construção)	01.10.01	1.4	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	mês	1,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 847,64	R\$ 847,64	
Sudecap (Construção)	10749	1.5	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	Unx Mês	45,00	R\$ 17,75	R\$ 798,75	R\$ 22,13	R\$ 995,66	
<b>2 DEMOLIÇÃO</b>							<b>R\$ 9.330,90</b>		<b>R\$ 11.631,19</b>	
SINAPI	97624	2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,39	R\$ 102,98	R\$ 39,76	R\$ 128,37	R\$ 49,56	
SINAPI	97633	2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	4,50	R\$ 22,65	R\$ 101,93	R\$ 28,23	R\$ 127,05	
SINAPI	104789	2.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,93	R\$ 192,77	R\$ 563,85	R\$ 240,29	R\$ 702,86	
SINAPI	96522	2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	25,30	R\$ 138,01	R\$ 3.491,65	R\$ 172,03	R\$ 4.352,43	
SINAPI	101174	2.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	60,00	R\$ 85,37	R\$ 5.122,20	R\$ 106,42	R\$ 6.384,95	
SUDECAP	02.09.01	2.6	DE REBOCO (DEMOLIÇÃO COM AFASTAMENTO)	m²	0,96	R\$ 2,69	R\$ 2,58	R\$ 3,35	R\$ 3,22	
SUDECAP	02.11.02	2.7	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP. PNEUMÁTICO	m²	0,60	R\$ 14,88	R\$ 8,93	R\$ 18,55	R\$ 11,13	
<b>3 INFRAESTRUTURA</b>							<b>R\$ 10.927,73</b>		<b>R\$ 13.621,67</b>	
SINAPI	92800	3.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	Kg	10,00	R\$ 9,28	R\$ 92,80	R\$ 11,57	R\$ 115,68	
SINAPI	92801	3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	Kg	41,00	R\$ 9,28	R\$ 380,48	R\$ 11,57	R\$ 474,28	
SINAPI	92802	3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	Kg	17,00	R\$ 9,16	R\$ 155,72	R\$ 11,42	R\$ 194,11	
SINAPI	92803	3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	Kg	149,00	R\$ 8,43	R\$ 1.256,07	R\$ 10,51	R\$ 1.565,72	
SINAPI	92804	3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	Kg	270,00	R\$ 7,22	R\$ 1.949,40	R\$ 9,00	R\$ 2.429,97	
SINAPI	101619	3.6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,35	R\$ 314,04	R\$ 109,91	R\$ 391,46	R\$ 137,01	
SINAPI	96619	3.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	7,00	R\$ 41,49	R\$ 290,43	R\$ 51,72	R\$ 362,03	
SUDECAP	06.05.25	3.8	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA (CONCRETO CONVENCIONAL B1.B2 LANÇADO EM ESTRUTURA) - Blocos, Pilares e vigas de fundação	m³	5,65	R\$ 775,96	R\$ 4.384,17	R\$ 967,25	R\$ 5.464,98	
SUDECAP	104737	3.9	REATERRO MANUAL DE VALAS COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1,90	R\$ 20,61	R\$ 39,06	R\$ 25,69	R\$ 48,68	
SUDECAP	06.05.25	3.10	FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA (CONCRETO CONVENCIONAL B1.B2 LANÇADO EM ESTRUTURA) - Piso	m³	2,93	R\$ 775,96	R\$ 2.269,68	R\$ 967,25	R\$ 2.829,21	
<b>4 REFORÇO METÁLICO</b>							<b>R\$ 53.919,79</b>		<b>R\$ 67.212,32</b>	
SETOP	ED-49664	4.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO - Chapas	KG	239,51	R\$ 26,36	R\$ 6.313,48	R\$ 32,86	R\$ 7.869,91	
SINAPI	43082	4.2	PERFIL "I" OU "W" EM AÇO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSÕES	KG	2755,62	R\$ 8,39	R\$ 23.119,69	R\$ 10,46	R\$ 28.819,24	
SETOP	ED-49664	4.3	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO - Chapas	KG	52,74	R\$ 26,36	R\$ 1.390,23	R\$ 32,86	R\$ 1.732,95	
SINAPI	11790	4.4	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	49,00	R\$ 32,16	R\$ 1.575,84	R\$ 40,09	R\$ 1.964,32	

RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda / CNPJ: 42.441.571/0001-01  
www.rjmorais.com.br / rjmorais@rjmorais.com.br / Fone: (37) 99182-8911  
Rua Jarbas Ferreira Pires, 440, sala 102, Centro, Arcos/MG, cep 35.588-000

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**  
**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



SINAPI	428	4.5	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	300,00	R\$ 34,97	R\$ 10.491,00	R\$ 43,59	R\$ 13.077,28
SINAPI	4340	4.6	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	178,00	R\$ 1,61	R\$ 286,58	R\$ 2,01	R\$ 357,23
SINAPI	11267	4.7	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = "2,5" MM	UN	356,00	R\$ 1,43	R\$ 509,08	R\$ 1,78	R\$ 634,58
SINAPI	98746	4.8	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4" AF 06/2018	m	120,09	R\$ 85,22	R\$ 10.233,90	R\$ 106,23	R\$ 12.756,80
<b>5</b>	<b>ACABAMENTO</b>						<b>R\$ 29.711,73</b>		<b>R\$ 37.036,38</b>
<b>5.1</b>	<b>PAREDE LATERAL</b>						<b>R\$ 490,14</b>		<b>R\$ 610,97</b>
SETOP	ED-48232	5.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	2,97	R\$ 67,68	R\$ 201,01	R\$ 84,36	R\$ 250,56
SUDECAP	14.05.05	5.1.3	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM/AREIA, A COLHER	m²	5,94	R\$ 8,47	R\$ 50,31	R\$ 10,56	R\$ 62,71
SUDECAP	14.05.34	5.1.4	REBOCO COM ARGAMASSA 1:4	m²	6,14	R\$ 38,88	R\$ 238,82	R\$ 48,46	R\$ 297,70
<b>5.2</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE TRINCAS</b>						<b>R\$ 4.158,22</b>		<b>R\$ 5.183,32</b>
SUDECAP	02.09.01	5.2.1	DE REBOCO (DEMOLIÇÃO COM AFASTAMENTO)	m²	72,90	R\$ 2,69	R\$ 196,10	R\$ 3,35	R\$ 244,44
SETOP	ED-20754	5.2.2	TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA, INCLUSIVE PINOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE REBOCO	m²	16,20	R\$ 31,50	R\$ 510,30	R\$ 39,27	R\$ 636,10
SUDECAP	14.05.05	5.2.3	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM/AREIA, A COLHER	m²	72,90	R\$ 8,47	R\$ 617,46	R\$ 10,56	R\$ 769,68
SUDECAP	14.05.34	5.2.4	REBOCO COM ARGAMASSA 1:4	m²	72,90	R\$ 38,88	R\$ 2.834,35	R\$ 48,46	R\$ 3.533,09
<b>5.3</b>	<b>FORRO</b>						<b>R\$ 971,62</b>		<b>R\$ 1.211,15</b>
SINAPI	96123	5.3.1	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM), AF 08/2023 PS	m	34,08	R\$ 28,51	R\$ 971,62	R\$ 35,54	R\$ 1.211,15
<b>5.4</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$ 259,11</b>		<b>R\$ 322,99</b>
SINAPI	87247	5.4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	4,50	R\$ 57,58	R\$ 259,11	R\$ 71,77	R\$ 322,99
<b>5.5</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>						<b>R\$ 8.720,59</b>		<b>R\$ 10.870,43</b>
SETOP	ED-50505	5.5.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	599,12	R\$ 3,14	R\$ 1.881,23	R\$ 3,91	R\$ 2.345,00
SETOP	ED-50506	5.5.2	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	180,79	R\$ 3,54	R\$ 639,98	R\$ 4,41	R\$ 797,75
SUDECAP	17.04.03	5.5.3	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMAÓ REF 88495 - Trincas recuperadas	m²	21,96	R\$ 12,53	R\$ 275,16	R\$ 15,62	R\$ 342,99
SUDECAP	17.04.06	5.5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES INTERNAS REF 88485 - Trincas Recuperadas e tinta descascada	m²	34,91	R\$ 2,85	R\$ 99,50	R\$ 3,55	R\$ 124,04
SUDECAP	17.04.22	5.5.5	PINTURA COM TINTA ACRILICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMAÓ REF 88489	m²	248,06	R\$ 12,87	R\$ 3.192,48	R\$ 16,04	R\$ 3.979,50
SUDECAP	17.04.21	5.5.6	PINTURA COM TINTA ACRILICA FOSCA EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMAÓ REF 88488	m²	180,79	R\$ 14,56	R\$ 2.632,24	R\$ 18,15	R\$ 3.281,15
<b>5.6</b>	<b>PINTURA EXTERNA</b>						<b>R\$ 4.973,31</b>		<b>R\$ 6.199,35</b>
SUDECAP	17.03.05	5.6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS REF 88415 - Trincas recuperadas	m²	21,56	R\$ 3,20	R\$ 68,98	R\$ 3,99	R\$ 85,98
SUDECAP	17.03.21	5.6.3	PINTURA COM TINTA ACRILICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMAÓ REF	m²	351,06	R\$ 13,97	R\$ 4.904,34	R\$ 17,41	R\$ 6.113,37
<b>5.7</b>	<b>PINTURA METÁLICA</b>						<b>R\$ 4.322,96</b>		<b>R\$ 5.388,68</b>
SUDECAP	17.08.01	5.7.1	PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA PARA PINTURA - LIXAMENTO MANUAL REF 100717	m²	79,10	R\$ 18,32	R\$ 1.449,16	R\$ 22,84	R\$ 1.806,41
SUDECAP	17.08.11	5.7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (POR DEMAÓ) REF 100722	m²	79,10	R\$ 11,62	R\$ 919,17	R\$ 14,48	R\$ 1.145,77
SUDECAP	17.08.21	5.7.3	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO FOSCO 2 EM 1 (FUNDO E ACABAMENTO) EM SUPERFÍCIE METÁLICA, APLICAÇÃO MANUAL, (POR DEMAÓ) REF 100726	m²	79,10	R\$ 24,71	R\$ 1.954,63	R\$ 30,80	R\$ 2.436,49
<b>5.8</b>	<b>TELHADOS</b>						<b>R\$ 5.815,77</b>		<b>R\$ 7.249,50</b>
SINAPI	104803	5.8.1	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m	45,45	R\$ 4,53	R\$ 205,89	R\$ 5,65	R\$ 256,64
SETOP	ED-50655	5.8.2	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	m	15,15	R\$ 63,67	R\$ 964,60	R\$ 79,37	R\$ 1.202,40
SETOP	ED-50676	5.8.3	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM ( GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	m	30,30	R\$ 40,34	R\$ 1.222,30	R\$ 50,28	R\$ 1.523,63
SETOP	ED-50667	5.8.4	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0, 65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	m	56,70	R\$ 60,37	R\$ 3.422,98	R\$ 75,25	R\$ 4.266,83
<b>6</b>	<b>PERGOLADO E BANCOS</b>						<b>R\$ 14.224,52</b>		<b>R\$ 17.731,21</b>

RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda / CNPJ: 42.441.571/0001-01  
www.rjmorais.com.br / rjmorais@rjmorais.com.br / Fone: (37) 99182-8911  
Rua Jarbas Ferreira Pres, 440, sala 102, Centro, Arcos/MG, cep 35.588-000

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**  
**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**



SINAPI	103314	6.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	19,14	R\$ 342,39	R\$ 6.553,34	R\$ 426,80	R\$ 8.168,90
COTAÇÃO	-	6.4	COBERTURA PARA O PERGOLADO EM POLICARBONATO 2050X6000X3mm COR BRANCA COM FILTRO UV	m²	19,14	R\$ 220,90	R\$ 4.228,02	R\$ 275,36	R\$ 5.270,33
SETOP	ED-48532	6.5	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS - Bancos	m²	9,04	R\$ 380,88	R\$ 3.443,16	R\$ 474,78	R\$ 4.291,98
<b>7</b>	<b>LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA</b>						<b>R\$ 1.567,02</b>		<b>R\$ 1.953,33</b>
Setop	ED-50266	7.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	238,88	R\$ 6,56	R\$ 1.567,02	R\$ 8,18	R\$ 1.953,33
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 123.350,80</b>		<b>R\$ 153.759,73</b>
JOÃO RAFAEL BUENO DE MORAIS LOPES CREA-MG:235527/D		X	João Rafael Bueno de Moraes Lopes Engenheiro Civil			RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA:42441571000101 2024.10.03 14:32:08 -03'00'	OBS: 1) Todos os itens deverão estar completamente concluídos e dentro das especificações de projetos para medição da etapa. Os materiais empregados, deverão rigorosamente seguir as especificações de qualidade destacadas na presente planilha.		

RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda / CNPJ: 42.441.571/0001-01  
www.rjmorais.com.br / rjmorais@rjmorais.com.br / Fone: (37) 99182-8911  
Rua Jarbas Ferreira Pres. 440, sala 102, Centro, Arcos/MG, cep 35.588-000

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**  
**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**IV.VI - Composição de BDI**



COMPOSIÇÃO DE BDI								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ			CAPELA VELÓRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO			R\$ 153.759,73		BDI=		24,65%	
<b>BDI</b>			SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)		<b>S</b>		<b>24,65%</b>	
			COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)		<b>N</b>			
Garantia (G):	0,80% a 1,00%	0,90%	Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.					
Risco (R):	0,97% a 1,27%	1,00%						
Desp. financeiras (DF):	0,59% a 1,39%	1,39%						
Adm. Central (AC):	3,00% a 5,50%	4,50%						
Lucro (L):	6,16% a 8,96%	7,46%						
CPRB:	4,50%	4,50%						
Tributos (T):	2,50%	2,50%						
<b>VALORES (R\$)</b>								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	TOTAL ITEM	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL ITEM
1	-	CAPELA VELÓRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	UND.	1,00	R\$ 123.350,80	R\$ 123.350,80	R\$ 153.759,73	<b>R\$ 153.759,73</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 123.350,80</b>		<b>R\$ 153.759,73</b>
			RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA:42441571000101 2024.10.03 14:32:31 -03'00'					
JOÃO RAFAEL BUENO DE MORAIS LOPES <b>ENGENHEIRO CIVIL</b> CREA - 235.527/D								

RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda / CNPJ: 42.441.571/0001-01  
www.rjmorais.com.br / rjmorais@rjmorais.com.br / Fone: (37) 99182-8911  
Rua Jarbas Ferreira Pires, 440, sala 102, Centro, Arcos/MG, cep 35.588-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**IV.VII - Memória de cálculo**

A memória de cálculo está disponível para consulta no seguinte link:

[https://drive.google.com/drive/folders/152eXZo-207ySPZf34qoTxsB61tSQIxpK?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/152eXZo-207ySPZf34qoTxsB61tSQIxpK?usp=drive_link)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**IV.VIII - Cronograma físico-financeiro**



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG								
CAPELA VELÓRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL								
LOCAL: RUA RIO INDAIÁ, CEDRO DO ABAETÉ - MG							PRAZO	90 DIAS
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,97%	100,00%			100,00%	
		Financeiro	R\$ 4.573,63	R\$ 4.573,63			R\$ 4.573,63	
2	DEMOLIÇÃO	Físico %	7,56%	100,00%			100,00%	
		Financeiro	R\$ 11.631,19	R\$ 11.631,19			R\$ 11.631,19	
3	INFRAESTRUTURA	Físico %	8,86%	100,00%			100,00%	
		Financeiro	R\$ 13.621,67	R\$ 13.621,67			R\$ 13.621,67	
4	REFORÇO METÁLICO	Físico %	43,71%	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 67.212,32	R\$ 13.442,46	R\$ 33.606,16	R\$ 20.163,70	R\$ 67.212,32	
5	ACABAMENTO	Físico %	24,09%		30,00%	70,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 37.036,38		R\$ 11.110,91	R\$ 25.925,47	R\$ 37.036,38	
6	PERGOLADO E BANCOS	Físico %	11,53%		40,00%	60,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 17.731,21		R\$ 7.092,48	R\$ 10.638,72	R\$ 17.731,21	
7	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	Físico %	1,27%			100,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 1.953,33			R\$ 1.953,33	R\$ 1.953,33	
<b>TOTAL POR PERÍODO</b>			R\$ 153.759,73	R\$ 43.268,96	R\$ 51.809,55	R\$ 58.681,21	R\$ 153.759,73	
 RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - 42.441.571/0001-01 2024.10.03 14:32:51 - 03'00" JOÃO RAFAEL BUENO DE MORAIS LOPES CREA-MG:235527/D			<b>OBS: 1) Todos os itens deverão estar completamente concluídos e dentro das especificações de projetos para medição da etapa.</b>					

RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda / CNPJ: 42.441.571/0001-01  
www.rjmorais.com.br / rjmorais@rjmorais.com.br / Fone: (37) 99182-8911  
Rua Jarbas Ferreira Pires, 440, sala 102, Centro, Arcos/MG, cep 35.588-000

**Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136**  
**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**IV.IX - Mapa de Riscos**

<b>RISCO 01</b>		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Licitações/Setor de Engenharia Civil
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia Civil/ Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Agente de contratação
<b>RISCO 02</b>		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Licitações/Setor de Engenharia Civil
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração.	Setor de Licitações/Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

<b>RISCO 03</b>		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	<b>Baixo</b>	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
<b>RISCO 04</b>		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	<b>Baixo</b>	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Engenharia Civil
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Setor de Licitações
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Setor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

<b>RISCO 05</b>		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Setor de Licitações/Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Setor de Licitações
<b>RISCO 06</b>		
Risco:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar junto ao setor competente no ente consorciado, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Setor de Licitações/Setor de Compras
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

<b>RISCO 07</b>		
Risco:	Alterações no projeto executivo inicialmente contratado, por solicitação da contratante.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
<b>RISCO 08</b>		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pela contratante, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia Civil/ Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais	Fiscalização técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

	exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	
<b>RISCO 09</b>		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõem o objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço global.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a realização das medições de acordo com o cronograma físico-financeiro.	Fiscalização técnica
<b>RISCO 10</b>		
Risco:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra decorrente do aumento do preço dos insumos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Setor de Engenharia Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização técnica
<b>RISCO 11</b>		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Setor de Licitações
<b>RISCO 12</b>		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
<b>RISCO 13</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Setor de Licitações/Setor de Compras
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Setor de Licitações/ Setor de Compras
	Eventual rescisão contratual.	Setor de Licitações/ Setor de Compras
<b>RISCO 14</b>		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia Civil
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização técnica
<b>RISCO 15</b>		
Risco:	Atrasos da obra/serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
Possibilidade:	Alta	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	<b>Alto</b>	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Atrasos para entrega da obra.	
	Aumentos nos custos inicialmente previstos.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Avaliar, caso seja solicitado prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização técnica

**RISCO 16**

Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização técnica

**RISCO 17**

Risco:	Prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	
Possibilidade:	Alta	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Atrasos na execução do objeto.		
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização técnica
<b>RISCO 18</b>		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	<b>Baixo</b>	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução da obra/serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo ente consorciado, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Fiscalização técnica/Contabilidade
<b>RISCO 19</b>		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	<b>Baixo</b>	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega da obra.	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
Danos:	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão associada efetivada pela Administração na execução do objeto.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações/ Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização técnica/Setor de Licitações
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
<b>RISCO 20</b>		
Risco:	Todos os riscos acima descritos para a fase de execução contratual alocados para a contratada são aplicáveis à subcontratada e de forma solidária à contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Subcontratada	
Danos:	Atrasos para entrega da obra/serviços, decorrentes ou não da necessidade de refazimento dos serviços.	
	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra/serviço, decorrentes ou não do aumento do preço dos insumos.	
	Necessidade de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão associada efetivada pela Administração na execução do Programa de serviços e obras civis de engenharia.	
	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratada/Contratada.	
	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
	Necessidade de realização de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão associada efetivada pela Administração na execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, as partes que podem ser subcontratadas, estabelecendo o limite autorizado (Art. 122), e a responsabilidade solidária da contratada.	Setor de Engenharia Civil
	Estabelecer no edital licitatório as condições para a subcontratação.	Setor de Licitações
	Publicar chamamento para subcontratação vinculado ao edital em questão.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
	Aplicam-se todas as ações preventivas/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Ações de contingência /setor responsável:	Analisar o objeto (serviço) demandado para a formalização da subcontratação	Setor de engenharia Civil
	Aplicam-se todas as ações de contingência/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.	-

Cedro do Abaeté, 03 de outubro de 2024.

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:  
Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis  
Engenheira Civil – CREA/MG 238.538/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Condições Gerais da Contratação:**

1.1 – Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	Valor Global
Execução de Obra Pública - REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI no município de Cedro do Abaeté/MG	R\$ 153.759,73

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3 – O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, as normativas do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ que regulamenta a formalização, alteração e extinção de contratos, sendo que quanto a execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3.1 – O contrato formalizado em decorrência do certame, observará o **prazo de execução do objeto** conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, observando as regras de vigência aplicáveis ao objeto, qual seja, **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis.

1.4 – O **prazo de vigência** da contratação será de **05 (cinco) meses** contados da data de assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – Encerrando o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º, artigo 115, da execução de contratos.

**2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

2.1 – A Reforma da Capela Municipal Velório Cristo Rei justifica-se pela extrema necessidade de manutenção do patrimônio público, a qual se revelou imperiosa, sendo preciso reparar danos estruturais que ocasionaram o aparecimento de diversas trincas na edificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**3 – Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

3.1 – Adoção da modalidade concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Projeto Executivo, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

3.2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço global, considerando o ciclo de vida do objeto desde a fase inicial de preparo para a obra, a execução, entrega, manutenção e operacionalização, enfim, todo o ciclo do objeto.

3.3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3.4 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

3.5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

3.6 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

**4 – Requisitos da contratação**

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto.

4.3 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização quanto a medição, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.4 – A empresa deverá comprovar regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de responsável técnico vinculado ao respectivo conselho de classe.

4.5 – Comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessária à execução do objeto, conforme o item 8 deste Termo de Referência.

**Subcontratação**

4.6 – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

4.6.1 – Obrigatória, desde que solicitada pelo Município, nos termos do Art. 48, caput, Inc II da Lei Complementar 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

4.6.2 – Facultativa, desde que autorizada pelo Município, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6.3 – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

4.6.4 – Em qualquer das hipóteses, facultativa ou obrigatória, a subcontratação deverá observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

### Garantia da contratação

4.7 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 ao 102 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.2 – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato.

### Vistoria

4.8 – Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.

4.8.1 - Caso os interessados queiram realizar a visita, esta deverá ser agendada, com no mínimo (2) dois dias de antecedência, junto ao Setor de Engenharia pelo telefone (37) 99805-4536 ou E-mail: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br, com a Engenheira Civil Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.. **Não** será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.9 – Realizada a vistoria, na forma do item 4.9, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendências e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

### 5 – Modelo de execução do objeto

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 – A empresa vencedora, previamente a emissão da Ordem de Serviço deverá providenciar, e comprovar junto ao Ente Público contratante:

- Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas no Art. 4º, caput, Inciso I e II e parágrafo único da IN/RFB 2061/2021;
- Emissão de ART que deverá ser registrada em até **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

do contrato, desde que não esteja caracterizado o início da atividade;

- O original do Alvará de Construção expedido pelo órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
- Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPI;
- Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto, apresentando documento que comprove quais trabalhadores irão trabalhar na obra, como por exemplo cópias das carteiras de trabalho.

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Projeto Executivo – Anexo A.

5.1.2.1 – Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

5.1.3 – Horário da prestação de serviço: preferencialmente em horário comercial, salvo casos específicos.

5.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro.

### **Local da prestação dos serviços**

5.2 – Os serviços serão prestados no Município de Cedro do Abaeté no endereço constante no Projeto Executivo.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas de acordo os projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da contratação, promovendo a sua substituição quando necessário.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

5.5 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

indicado pelo MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, e nem superior ao valor global do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.1 – O cálculo do BDI deverá ser uniforme em toda a planilha, desde que observado os limites de cálculo da composição do BDI do edital.

5.6 – Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras fontes de referências oficiais, conforme previsto no § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 com a finalidade de apuração do valor real de mercado.

5.6.1 - A proporcionalidade dos pesos dos valores de insumos, serviços, equipamentos e mão de obra, necessariamente observará a mesma proporcionalidade estabelecida na tabela de referência que orientou o preço estimado do edital para o item em questão.

5.7 – A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

### **Da garantia dos serviços**

5.8 – A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a contratante.

5.9 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

5.10 – A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

### **6 – Gestão e fiscalização do contrato**

6.1 – A gestão e fiscalização do contrato observará as normas regulamentadoras do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ – DECRETO Nº 007/2024.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.4.1 – Acompanhar diariamente os RDOs (Relatório Diário de Obra);

6.4.2 – Proceder com reuniões mensais, ou sempre que necessárias, com a contratada;

6.4.3 – Realizar os relatórios de fiscalização de obras.

### **7 – Critérios de medição e pagamento**

7.1 – O período apurado para medição deverá ser em conformidade com o cronograma físico-financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

da obra a ser realizada, o § 5º, do art. 92 prevê: Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal;

7.2 – A medição será enviada para o e-mail do Setor de Engenharia, sendo enviado os arquivos em formato PDF e EXCEL;

7.2.1 – O prazo para envio da medição será entre o dia 05 e o dia 10 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição, a contratante terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar;

7.2.2 – O prazo para o fiscal do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ analisar a medição será de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da medição pela contratada no e-mail.

7.3 – Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta vencedora;

7.3.1 – Deverão ser observados os critérios de medição e pagamento constantes no Edital. Normalmente é enviada a medição para análise, com a aprovação da medição pelo setor de fiscalização e engenharia a empresa emita a Nota Fiscal - NF e a Contratante encaminha esta NF para pagamento. O prazo de pagamento da NF é de até 30 dias após sua emissão.

7.3.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.3.3 - O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.3.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **Do recebimento**

7.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos observarão o art. 140 da Lei 14.133/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Ainda, de acordo com o artigo 140, § 6º:

“Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias”

7.5 – O contratado também apresentará, a cada medição, quando solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais, ou outros documentos considerados necessários pela fiscalização;

7.5.1 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Liquidação e prazo para pagamento**

7.6 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento de acordo com a IN SEGES 77/2022 que dispõe a necessidade de definir prazos tanto para a liquidação quanto para o pagamento, a saber:

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.7 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.9 – A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá obrigatoriamente atender os normativos DO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ.

### **Forma de pagamento**

7.10 – O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

7.11 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.13. – Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o item 5.5;

8.1.1 – Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL, e o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII e art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.6;

8.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3, 4 e 5 da lei 14.133/2021).

### **Exigências de habilitação**

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

8.7 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

8.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-financeira**

8.18 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20. Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação.

8.20.1 – Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.21 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.22 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.24 – Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico no conselho profissional competente.

8.25 – Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional e certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, que comprove(m) que o licitante tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
			<b>E</b>	<b>E (50%)</b>
2.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	60,00	30,00
4.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO,	kg	239,51	119,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

	TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO - Chapas			
4.2	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	kg	2.755,62	1.377,81
4.5	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	un	300,00	150,00
4.8	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4" AF_06/2018	m	120,09	60,05
6.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m <sup>2</sup>	19,14	9,57

Para a solicitação dos atestados foram considerados os itens de maior valor significativo, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da lei 14.133/2021. Para as quantidades foram solicitados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.25.1 – A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se refere o item 8.25 será objeto de análise pelo serviço de engenharia do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço no respectivo caderno técnico confrontado com o atestado apresentado.

8.26 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

8.26.1 – As certidões de acervo operacional ou os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões de acervo operacional ou dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado dentre outros documentos.

## **9 – Estimativa do valor da contratação**

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.759,73 (cento e cinquenta três mil, setecentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

9.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Mapa de Risco anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3 – O Setor de Engenharia elaborou a planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos valores estabelecidos nas planilhas de referência de contratação de obras públicas da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (SETOP), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP).310

## **10 – Adequação Orçamentária**

10.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

*02.04.05.08.244.00141.2042 Manutenção da Capela Velório e Cemitério Municipal*

*4.4.90.51.00 Obras e instalações*

*Ficha 242 Fonte 169*

## **11 – Penalidades**

11.1 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.2 – As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando as normativas próprias do MUNICÍPIO – DECRETO Nº 007/2024 e artigo 155 da Lei 14133/2021.

## **12 – Segurança e Medicina do Trabalho**

12.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

12.1.1 – A contratada deverá apresentar cópia de documentação que demonstre o gerenciamento de riscos ambientais (Laudo de Insalubridade e periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, LTCAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP e CAT).

12.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

12.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.6 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Reguladoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

12.7 – Somente está autorizada a executar os serviços para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.8 – O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

12.9 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

12.10 – Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

12.11 – Cabe à contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **13 - Das Obrigações da Contratante**

13.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

13.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.5 - Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.6 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.7- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor responsável.

### **14 - Das Obrigações da Contratada**

14.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 14.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração, além de manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.
- 14.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 14.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.
- 14.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.
- 14.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.
- 14.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 14.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, uma cópia registrada.
- 14.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.
- 14.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 14.11 - Cumprir corretamente as instruções da CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 14.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- 14.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.
- 14.14 - Prover os empregados de identificação, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da CONTRATANTE, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.
- 14.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.
- 14.16 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.
- 14.17 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando a CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.
- 14.18 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

14.19 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

14.20 - Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

14.21 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

14.22 - Arcar com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.

14.23 - Arcar com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

14.24 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.

Cedro do Abaeté, 03 de outubro de 2024.

Autoridade responsável pela formalização da demanda:  
Carlos Rodrigues Pinto – Chefe de Gabinete

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:  
Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis  
Engenheira Civil – CREA/MG 238.538/D

**Anexos do Termo de Referência**

- Anexos apresentados no Estudo Técnico Preliminar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2024**

**Processo Administrativo nº 84/2024**

Entre o Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.657/0001-03, com endereço Rua Coronel José Lobato, nº 879, centro, Cedro do Abaeté/MG, representado neste ato pelo Prefeito, sr. Luiz Antônio de Sousa residente e domiciliado [ENDEREÇO COMPLETO], portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF ], denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no Processo nº 84/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº 84/2024, concorrência nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas na forma especificada no item 1.2 e conforme as condições estabelecidas no estudo técnico preliminar, matriz de risco e termo de referência anexos ao edital de licitação de concorrência nº 03/2024 e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a planilha orçamentária de serviços, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total item com BDI anexa ao presente instrumento.

1.2. Descrição da obra/serviço de engenharia: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para REFORMA DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL CRISTO REI no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Anexo I contendo as Condições Específicas do Edital – CEE

1.3.2. Anexo II contendo a Proposta de Preço na qual constará a planilha de preços, descrições dos serviços e quantidades;

1.3.3. Anexo III contendo a Declaração Unificada - NLL;

1.3.4. Anexo IV contendo o Estudo Técnico Preliminar e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda; Projeto Executivo de Obra; ARTs; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Composição BDI; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro e Mapa de Riscos.

1.3.5. Anexo V contendo o Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

1.3.6. A proposta final ajustada do contratado que embasou a contratação e eventuais anexos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O contrato formalizado em decorrência do certame, observará o **prazo de execução do objeto** conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, observando as regras de vigência aplicáveis ao objeto, qual seja, **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis.

2.2. O **prazo de vigência** da contratação será de **05 (cinco) meses**, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

3.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do projeto básico e cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

3.3. Foram apurados riscos na execução do contrato na forma da matriz de risco disposta no Anexo IV deste instrumento.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo V do edital de concorrência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), observados os preços unitários e total (com BDI) por item na forma indicada no Anexo I.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após sua emissão, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.5.3. Para fins de retenção do ISSQN serão consideradas os seguintes fatores:

5.4.5.3.1. Lei Municipal aplicável: Cedro do Abaeté, em razão do local de execução da obra;

5.4.5.3.2. Número da Lei: Lei Complementar nº 22/2009 – Código Tributário Municipal de Cedro do Abaeté.

5.4.5.3.3. Alíquota ISSQN: 2,50%

5.4.5.3.4. Dedução de material:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

5.4.5.3.4.1. ( ) não aplicável segundo a legislação municipal

5.4.5.3.4.2. ( ) aplicável no percentual de [ percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a legislação municipal.

5.4.5.4. Para fins de retenção da contribuição previdenciária serão considerados os seguintes fatores da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, art. 117 e art. 118.

5.4.5.4.1. Dedução de material:

5.4.5.4.1.1. ( ) não aplicável segundo a IN-RFB.

5.4.5.4.1.2. ( ) aplicável no percentual de [ percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a IN-RFB.

5.4.5.5. Para fins de retenção de imposto de renda, nos termos do art. 2º A e anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, serão considerados os seguintes fatores:

5.4.5.5.1. ( ) Obras e serviços de engenharia, com emprego de materiais, percentual de 1,2% incidente sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.4.5.5.2. ( ) Demais serviços e obras de engenharia, sem emprego de materiais, percentual de 4,8%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

O Contratante e a Contratada têm o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1. Reajuste de Preços:

6.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado a partir da data base das tabelas de referência.

6.1.2. O índice de reajustamento será apurado pelo INPC.

6.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual de entrega do objeto.

6.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

6.2. Repactuação de Preços:

6.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. O equilíbrio econômico –financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) bem(ns), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante.

6.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 6.2.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 6.2.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;
- 6.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor item pactuado; e
- 6.2.2.4. O Contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 6.2.3. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 6.2.4. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 6.2.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 8.41. Em se tratando de obras, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Haverá a formalização de garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Termo de Referência do edital de concorrência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.3.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.3.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.3.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.3.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.3.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.4. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.4.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.4.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.4.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.4.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Contratante pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Contratante.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei 14.133/2021 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3 Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cedro do Abaeté.

13.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*02.04.05.08.244.00141.2042 Manutenção da Capela Velório e Cemitério Municipal*

*4.4.90.51.00 Obras e instalações*

*Ficha 242 Fonte 169*

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca do município de Abaeté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-